



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Estabelecimento prisional: Penitenciária Modulada Estadual de Osório (PMEO) – 1ª DPR

Local: Estrada Afonso Cardoso, 2000, Zona Rural de Osório/RS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2024

1. OBJETO

Contratação **emergencial** de empresa especializada na prestação de serviço continuado de tratamento e monitoramento de um poço tubular profundo e limpeza do reservatório de água existente na área da **Penitenciária Modulada Estadual de Osório – PMEО**, localizada na Estrada Afonso Cardoso, 2000, Zona Rural de Osório/RS.

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Penitenciária Modulada Estadual de Osório – PMEО, localizada na Estrada Afonso Cardoso, 2000, Zona Rural de Osório/RS, CEP 95520-000, telefones: (51) 3663-8419 - 3663-8410, e-mail: pmo-aclc@susepe.rs.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA

Toda a água para consumo humano fornecida coletivamente deve passar por processo de desinfecção ou adição de desinfetante para manutenção dos residuais mínimos, conforme estabelece a Portaria do Ministério da Saúde, GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021. A portaria dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Ainda, os sistemas e as soluções alternativas coletivas de abastecimento de água para consumo humano devem contar com técnico habilitado responsável pela operação, **habilitado em Engenharia Química, Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Sanitária e Ambiental**, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho Regional de Química – CRQ**. Essa água para consumo humano deve estar em conformidade com o padrão microbiológico determinado pelo Ministério da Saúde.



Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90.119-900 | Porto Alegre - RS | www.ssps.rs.gov.br

Página 1 de 20



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Desta forma, é necessária a contratação de empresa especializada para operação e manutenção do sistema de tratamento de água subterrânea de um poço tubular existente na área da Penitenciária Modulada Estadual de Osório – PMEO.

4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de operação, manutenção e coleta necessários para o tratamento e distribuição da água deverão ser prestados DIARIAMENTE, de segunda-feira a sexta-feira, ou de forma emergencial, se algum problema for constatado. Os **serviços de acompanhamento do Responsável Técnico deverão ser prestados com, no mínimo, uma visita técnica mensal**, sendo esta combinada previamente com a administração do estabelecimento prisional e com a equipe técnica do DEAPS/SSPS. **As atividades deverão ser registradas em Folha Ponto, sendo a folha ponto anexada nos relatórios mensais que serão emitidos pela CONTRATADA.** A folha ponto deverá ficar no Pórtico do estabelecimento prisional, deverá ser assinada na entrada e na saída do dia de serviço.

Os serviços, bem como qualquer mobilização de material ou mão-de-obra, somente poderão ser iniciados após **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OIS)**. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE).

5. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA (ETM)

A CONTRATADA deverá fornecer Equipe Técnica Mínima (ETM) para execução dos serviços. Essa ETM deverá ser composta por, no mínimo, **um profissional capacitado para operação e manutenção dos serviços a serem executados**, bem como **um responsável técnico habilitado em Engenharia Química, Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Sanitária e Ambiental**, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho Regional de Química – CRQ**.

Deverão ser informando os dados dos profissionais que farão parte da ETM com, no mínimo, **3 (três) dias de antecedência**, para averiguação, através dos contatos abaixo:

Telefones: (51) 3663-8419 - 3663-8410;

E-mail: pmo-aclc@susepe.rs.gov.br.



Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90.119-900 | Porto Alegre - RS | www.ssps.rs.gov.br

Página 2 de 20



6. INFORMAÇÕES TÉCNICAS REFERENTE AO SERVIÇO

O abastecimento de água da Penitenciária Modulada Estadual de Osório – PME0 ocorre por meio de um poço tubular profundo localizado na área da penitenciária. Para que a água seja potável e própria para consumo humano é necessário que sejam realizados tratamento e desinfecção, de forma a atingir o padrão de potabilidade exigido pela Portaria do Ministério da Saúde, GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

Desta forma, o serviço consistirá no tratamento e desinfecção da água subterrânea, no monitoramento do sistema, com análises dos parâmetros físico-químicos periódicos, conforme apresentado neste Termo de Referência (Item 7.2). A Figura 1 apresenta o sistema de captação de água subterrânea.



Casa de bombas de captação de água subterrânea



Bomba utilizada para captação de água subterrânea na PME0

Figura 1. Sistema de captação de água subterrânea

Adicionalmente, o serviço contará com a limpeza do reservatório, visto que esta atividade é fundamental para o sucesso do tratamento. Não são observados grandes problemas estruturais ou hidráulicos que possam comprometer a água para abastecimento da penitenciária. A Figura 2 apresenta o reservatório de água para consumo humano que há na PME0, **que deverá ser executada a limpeza uma vez durante a vigência do contrato, ou caso sejam constatados problemas que necessitem de limpeza adicional, no primeiro mês após a emissão da OIS.**





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA



Figura 2. Reservatório de água potável da PME0 - fotos do dia 25/10/2023



Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377
CEP 90.119-900 | Porto Alegre - RS | www.ssps.rs.gov.br

Página 4 de 20



24060200060583



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

7.1. TRATAMENTO DIÁRIO DA ÁGUA CAPTADA DE UM POÇO TUBULAR

Realizar diariamente o tratamento de água subterrânea de poço tubular profundo por meio da manutenção de, no mínimo, 0,2 mg.L⁻¹ de cloro residual livre ou 2 mg.L⁻¹ de cloro residual combinado ou de 0,2 mg.L⁻¹ de dióxido de cloro em toda a extensão do sistema de distribuição (reservatório e rede) e nos pontos de consumo.

Quando o manancial subterrâneo apresentar contaminação por *Escherichia coli*, no controle do processo de desinfecção da água por meio da cloração, cloraminação, da aplicação de dióxido de cloro ou de isocianuratos clorados, devem ser observados os tempos de contato e as concentrações residuais de desinfetante na saída do tanque de contato, em função, quando cabível, dos valores de pH e temperatura, expressos nos Anexos 6, 7 e 8 da Portaria do Ministério da Saúde, GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

7.2. MONITORAMENTO E AMOSTRAGEM DO PADRÃO DE POTABILIDADE DA ÁGUA CAPTADA NO POÇO TUBULAR

Realizar o monitoramento e amostragem dos parâmetros para atendimento do padrão de potabilidade da água captada no poço tubular existente na área da PMEO, conforme dispõe a Portaria do Ministério da Saúde, GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021.

Salientamos que, no número mínimo de amostras coletadas na rede de distribuição e no ponto de consumo, não se incluem as amostras extras (recoletas). Em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas, deve ser efetuada a medição de cor, turbidez e residual desinfetante.

O monitoramento e amostragem devem ser apresentados à FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, mensalmente, nos Relatórios Mensais de Operação e Manutenção (Item 7.5). Os parâmetros analisados devem ser apresentados nos relatórios em formato PDF e deve ser encaminhado uma Planilha em EXCEL com, no mínimo, as colunas dos Parâmetros, Unidade, Valor Máximo Permitido (VMP) e Concentração da amostragem, bem como outras que forem necessárias para melhor compreensão do sistema, separados para cada ponto de amostragem.

Para tanto, **seguir o plano de amostragem apresentado a seguir:**



Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90.119-900 | Porto Alegre - RS | www.ssps.rs.gov.br

Página 5 de 20



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Local da coleta: Ponto de captação (água bruta)

Parâmetro	Número de amostras	Frequência de coleta
pH	1	Semanal
Turbidez		
Ferro	1	Quinzenal
Manganês		
Cor verdadeira	1	Mensal
Sólidos dissolvidos totais		
Fósforo Total		
Nitrogênio Amoniacal total		
Condutividade elétrica	1	Semestral (no 1º mês de vigência do Contrato)
Sódio		
Cloreto		
Alumínio		
Dureza total		
Cálcio		
Sulfato		
Fósforo Total		
Substâncias químicas inorgânicas ¹		
Substâncias químicas orgânicas ¹		
Agrotóxicos ¹		

¹Parâmetros conforme o Anexo 9 da Portaria MS nº 888/2021.



Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90.119-900 | Porto Alegre - RS | www.ssps.rs.gov.br

Página 6 de 20





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Local da coleta: Entrada e saída do reservatório de armazenamento de água

Parâmetro	Número de amostras	Frequência de coleta	Valor Máximo Permitido (VMP)
Cloro residual livre ou cloro residual combinado ou dióxido de cloro	1	Diária	No mínimo, 0,2 mg.L ⁻¹ de cloro residual livre ou 2 mg.L ⁻¹ de cloro residual combinado ou 0,2 mg.L ⁻¹ de dióxido de cloro. VMP = 5 mg.L ⁻¹
Coliformes totais	1	Mensal	Ausência em 100 mL
<i>Escherichia coli</i>	1		Ausência em 100 mL
Bactérias heterotróficas	1		500 UFC/mL
Cor aparente	1		15 uH
pH	1		Entre 6 e 9 ²
Turbidez	1		1,0 uT em 95% das amostras. 5,0 uT no restante das amostras mensais coletadas
Ferro ¹	1		2,4 mg.L ⁻¹
Manganês ¹	1		0,4 mg.L ⁻¹
Sólidos dissolvidos	1		500 mg.L ⁻¹
Substâncias Organolépticas	1	Semestral	Parâmetros conforme o Anexo 11 da Portaria MS nº 888/2021
Substâncias químicas inorgânicas	1		Parâmetros conforme o Anexo 9 da Portaria MS nº 888/2021.
Substâncias químicas orgânicas	1		Parâmetros conforme o Anexo 9 da Portaria MS nº 888/2021.
Agrotóxicos	1		Parâmetros conforme o Anexo 9 da Portaria MS nº 888/2021.

¹ Valores permitidos apenas se os compostos estão complexados com produtos químicos comprovadamente de baixo risco à saúde.

Local da coleta: Pontos de consumo

Parâmetro	Número de amostras	Frequência de coleta: Pontos de Consumo	Valor Máximo Permitido (VMP)
Cloro residual livre ou cloro residual combinado ou dióxido de cloro	2	Diária	No mínimo, 0,2 mg/L de cloro residual livre ou 2 mg/L de cloro residual combinado ou de 0,2 mg/L de dióxido de cloro. VMP = 5mg/L
Coliformes totais	2	Mensal	Ausência em 100 mL
<i>Escherichia coli</i>	2		Ausência em 100 mL
Bactérias heterotróficas	2		500 UFC/mL
Cor aparente	2		15 uH
Ferro	2		2,4 mg.L ⁻¹
Manganês	2		0,4 mg.L ⁻¹
pH	2		Entre 6 e 9
Turbidez	2		1,0 uT em 95% das amostras. 5,0 uT no restante das amostras mensais coletadas
Sólidos dissolvidos totais	2		500 mg.L ⁻¹

Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90.119-900 | Porto Alegre - RS | www.ssps.rs.gov.br

Página 7 de 20





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

PONTOS DE CONSUMO

- Cozinhas dos módulos: 04 pontos (4 módulos ao todo – 01 ponto/módulo)
- Cozinha Administrativa: 01 ponto
- Cozinha do Regime Semi Aberto: 01 ponto
- Cozinha Geral: 01 ponto
- Padaria PROCAP: 01 ponto
- Padaria Módulo 4: 01 ponto
- Padaria Administrativa: 01 ponto
- Enfermaria/UBS: 01 ponto
- Canil: 01 ponto

Aproximadamente 12 pontos no total.

A primeira amostragem dos pontos principais deverá ser realizada em até 7 dias após o início do contrato, exceto pela amostragem diária, que deve ocorrer diariamente.

Salientamos que em cada um desses locais há mais de um ponto de consumo, contudo, deve ser verificado junto à Administração do Estabelecimento Prisional o ponto principal de consumo em cada uma dessas localizações, e ser realizado neste ponto a coleta.

OBSERVAÇÕES:

- - Na ausência de tanque de contato, a coleta de amostras de água, deverá ser realizada em local a montante ao primeiro ponto de consumo.
- As amostras devem ser coletadas, preferencialmente, em pontos de maior tempo de detenção da água no sistema de distribuição.
- **Quando forem detectadas amostras com resultado positivo para coliformes totais, ações corretivas devem ser adotadas pela Contratada e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios.** No sistema de distribuição, as novas amostras devem incluir no mínimo uma recoleta no ponto onde foi constatado o resultado positivo para coliformes totais e duas amostras extras, sendo uma à montante e outra à jusante do local da recoleta.



Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90.119-900 | Porto Alegre - RS | www.ssps.rs.gov.br

Página 8 de 20



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- Quando o padrão bacteriológico estabelecido no Anexo 1 da Portaria GM/MS nº 888/2021 for violado, a **CONTRATADA** deve informar quais as medidas corretivas adotadas, por escrito, para os **FISCAIS DE CONTRATO**.
- A metodologia de coleta das amostras deverá seguir os padrões técnicos das normas e legislação vigente, especialmente de acordo com a Portaria GM/MS nº 888/2021, devendo, no mínimo, a torneira/ponto de coleta ser higienizado e aguardar durante 3 minutos a água escorrer para pegar uma amostra representativa.
- As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros previstos neste Termo de Referência **devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes**, tais como:

I - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, de autoria das instituições American Public Health Association (APHA), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);

II - United States Environmental Protection Agency (USEPA);

III - Normas publicadas pela International Standardization Organization (ISO); e

IV - Metodologias propostas pela Organização Mundial à Saúde (OMS)

- **O laboratório que fará as análises da água deve possuir ISO/IEC 17025 e a coleta das amostras é de responsabilidade da CONTRATADA.**

7.3. LIMPEZA DO RESERVATÓRIO

A CONTRATADA deverá realizar a limpeza e desinfecção do reservatório em até 30 dias após a emissão da OIS. O reservatório é de concreto, com capacidade para 200.000 L, seccionado em quatro compartimentos, sendo dois com capacidade para 60.000 L e dois para 40.000 L. A CONTRATADA deverá atender a legislação vigente, especialmente a Portaria Estadual nº 1.237, de 28 de novembro de 2014.

A CONTRATADA deve fornecer os materiais, insumos e mão de obra a serem utilizados na limpeza do reservatório, bem como emitir o Certificado de Limpeza e Desinfecção, conforme legislação em vigor. **Deverá ser encaminhado um Relatório de Execução dos Serviços, constando o Certificado de Limpeza e Desinfecção em anexo, e encaminhado para os FISCAIS DE CONTRATO.**



Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90.119-900 | Porto Alegre - RS | www.ssps.rs.gov.br

Página 9 de 20



7.4. MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A CONTRATADA deverá efetuar visitas semanais para, além de realizar as coletas necessárias, ainda realizar as manutenções necessárias para o tratamento e correto funcionamento do Sistema de Abastecimento de Água, que inclui o equipamento dosador, a motobomba de captação da água do poço tubular e quadro elétrico. Estas visitas deverão ser registradas, pelo FISCAL DE CONTRATO, na Folha Ponto a ser disponibilizada pelos FISCAIS DE CONTRATO.

Além da manutenção dos equipamentos, a CONTRATADA deverá manter o Sistema de Abastecimento de Água em ordem e com a limpeza em dia.

7.5. DO LAUDO TÉCNICO A SER EMITIDO – RELATÓRIOS MENSAIS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o dia 10 de cada mês, um **Relatório Técnico Mensal de Operação e Manutenção do Sistema de Tratamento e Monitoramento da água**, assinado pelo responsável técnico pelo tratamento e monitoramento da água do poço tubular habilitado em **Engenharia Química, Engenharia Ambiental e/ou Engenharia Sanitária e Ambiental**, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia – CREA ou no Conselho Regional de Química – CRQ**. Adicionalmente, deverá encaminhar cópia dos laudos de análise do(s) laboratório(s) responsável(is) pelas amostras coletadas no mês, de acordo com o Plano de Amostragem (Item 7.2).

Os relatórios deverão ser conclusivos, claros e objetivos, de forma a não suscitar dúvidas ou interpretações dúbias quanto a potabilidade da água.

Deverá constar no relatório:

- Informações sobre o tratamento da água:

- Agente desinfetante utilizado (cloro residual livre, cloro residual combinado ou dióxido de cloro), outros insumos necessários para realização do tratamento da água e manutenções realizadas no equipamento dosador, motobomba e quadro elétrico.

Informações sobre manutenções realizadas ao longo do mês:

- Trocas e manutenções de equipamentos, utensílios e materiais





DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- Informações sobre as coletas:

- Identificação dos pontos de coleta (nome do local, coordenadas geográficas, fotografias no momento da coleta, hora da coleta e informação sobre a ocorrência de chuvas nas 48 horas anteriores a coleta);

- Informações sobre o monitoramento da qualidade da água:

- Identificar os parâmetros, data das análises, resultados – cfe unidade do parâmetro, dados do método analítico e Valores Máximos Permitidos – VMPs, conforme Portaria MS 888/2021.

Os parâmetros analisados devem ser apresentados nos relatórios em formato PDF e deve ser encaminhado uma Planilha em EXCEL com, no mínimo, as colunas dos Parâmetros, Unidade, Valor Máximo Permitido (VMP) e Concentração da amostragem, bem como outras que forem necessárias para melhor compreensão do sistema, separados para cada ponto de amostragem. A CONTRATADA poderá sugerir outros formatos, devendo ser apresentado à equipe técnica do DEAPS/SSPS e aprovado.

7.6. EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e manutenção dos equipamentos, utensílios e materiais necessários para o tratamento e monitoramento da água captada no poço, dentre eles estão a bomba dosadora de cloro e a bombona para a solução de produto químico.

Os insumos necessários para realização do tratamento da água devem ser fornecidos pela CONTRATADA. Os produtos utilizados devem ter registro na ANVISA.

Conforme informado pela Administração do Estabelecimento Prisional, **há no local duas bombas submersas, uma sendo utilizada e outra para reserva.** Esses equipamentos, portanto, não precisarão ser fornecidos pela empresa a ser CONTRATADA no início da prestação de serviço. Na Figura 1 consta a fotografia com a descrição do modelo das duas bombas. Informamos ainda que a bomba que está sendo utilizada, está instalada a 15 metros de profundidade no poço tubular.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção das bombas de recalque de água entre os reservatórios, pelas bombas submersas e pelos quadros de comando, equipamentos necessários para fornecimento de água ao Estabelecimento. E, também pela substituição de equipamentos, materiais e/ou utensílios que sejam de troca comum.



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Em toda substituição de peças ou equipamentos, deverão ser utilizados exclusivamente componentes novos, com garantia, de acordo com o manual do fabricante, a qual será contada a partir do conserto do equipamento, ressaltando-se que ficará estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias caso não tenha prazo expresso no manual.

Os serviços de manutenção/troca de bombas e demais serviços que não sejam de troca comum deverão ser realizados às expensas da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE realizará restituição dos valores gastos pela CONTRATADA, no prazo de 30 dias, desde que seja respeitado o processo detalhado a seguir:

- A CONTRATADA deverá apresentar ao FISCAL DE CONTRATO 03 (três) orçamentos, no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da identificação do problema. Os orçamentos deverão detalhar:

- a) Marca e modelo do equipamento que receberá as peças;
- b) Número de Série e Número do Registro Patrimonial do equipamento;
- c) Descrição das peças a serem substituídas com indicação do código (Part Number) do fabricante;
- d) Valor individual de cada peça;
- e) Prazo de validade do orçamento;
- f) CNPJ do fornecedor.

- A substituição da peça danificada pela nova e, por conseguinte, correção do defeito, deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da autorização do **FISCAL DE CONTRATO** para a aquisição da peça. A execução dos serviços deve ser comprovada mediante apresentação das notas fiscais, possibilitando a aferição do que foi executado. Quando houver a substituição, a CONTRATADA deverá apresentar os itens trocados à fiscalização para a comprovação da troca, providenciando o recolhimento e descarte adequado dos itens substituídos, não sendo admitido que os mesmos permaneçam nas dependências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA é autorizada a realizar a aquisição de equipamentos que não sejam fornecidos pela CONTRATANTE, caso julgue necessário para a execução dos serviços, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

Caso seja realizada a aquisição de outros equipamentos, deve ser prevista, também, a adequação da rede elétrica e demais equipamentos elétricos, como painéis, para garantia que sejam comportadas estas novas cargas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.



Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90.119-900 | Porto Alegre - RS | www.ssps.rs.gov.br



7.7. DAS NORMAS TÉCNICAS

Para a avaliação técnica e elaboração do laudo técnico, deverão ser consideradas as conformidades com **as normas vigentes**, com destaque para:

- NBR 12.212:2006 – projeto de poço tubular para captação de água subterrânea;
- NBR 12.244: 2006 – construção de poço tubular para captação de água subterrânea.

8. VISITA TÉCNICA PRÉVIA

8.1. **Poderá ser realizada visita técnica antes da apresentação das propostas**, pelo responsável técnico da empresa contratada, ou outro profissional autorizado pela empresa, devendo ser emitido pelo diretor do Estabelecimento Penal um Atestado da Visita Técnica.

8.2. Para a visita técnica, o licitante, responsável técnico ou representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3. A visita técnica *in loco* ao presídio deverá ser previamente agendada com a direção do estabelecimento penal, informando os dados dos profissionais que farão parte da equipe com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência, através dos contatos abaixo:

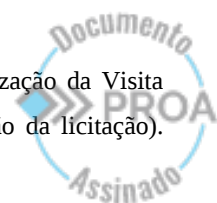
Telefones: (51) 3663-8419 - 3663-8410;

E-mail: pmo-aclc@susepe.rs.gov.br.

8.4. **A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

8.5. Caso ocorra, tal visita deve ser realizada com acompanhamento do servidor designado como FISCAL DO CONTRATO, para que sejam dirimidas dúvidas quanto às particularidades da mesma, como acessos, localização de caixas de inspeção, layout do entorno, equipamentos disponíveis, população carcerária e informação no efetivo tempo de tratamento, (8h, 16h ou 24h), necessário assim, para que não ocorram problemas de crime ambiental sendo esses, a partir da assinatura do contrato, de total responsabilidade da contratada.

8.6. O item anterior não isenta o prestador do serviço da obrigatoriedade da realização da Visita Técnica antes da apresentação da proposta de trabalho (após a homologação da licitação).





GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Quaisquer modificações, manutenções ou outros serviços que a CONTRATADA julgar necessários para o início dos serviços, que não tenham sido comunicados anteriormente à assinatura do contrato, ficarão a cargo da CONTRATADA.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O início da execução do objeto consiste na operação e manutenção diária do Sistema de Abastecimento de Água no Estabelecimento Prisional, conforme endereço presente no item 2. Os dias e horários de visita ao PMEOP deverão ser acordados previamente com a Administração do Estabelecimento Prisional, bem como com os FISCALIS DE CONTRATO, levando em consideração a logística de segurança do estabelecimento.
- 9.2. **Os serviços devem ser iniciados em até 01 (um) dia útil após a assinatura da OIS. A CONTRATADA deverá realizar a limpeza do Reservatório em até 30 dias após a assinatura da OIS.** A CONTRATADA deverá entregar os elementos técnicos listados no Item 7 deste Termo de Referência (acompanhados da devida ART) para análise e validação da CONTRATANTE e dos FISCALIS DE CONTRATO.
- 9.3. Após a submissão do material técnico pela CONTRATADA, a equipe técnica do DEAPS/SSPS terá até 10 (vinte) dias para analisar o conteúdo apresentado, podendo indicar alterações a serem realizadas. O escopo desta análise engloba o atendimento aos tópicos listados no Item 7, além de verificações quanto à clareza e à representação das informações apresentadas.
- 9.4. Caso sejam observadas correções a serem realizadas pela CONTRATADA, esta terá até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do parecer do DEAPS/SSPS para realizar tais alterações.
- 9.5. **Após análise pela equipe técnica do DEAPS/SSPS e dos FISCALIS DE CONTRATO, o Relatório Mensal será ACEITO e poderá ser atestada a realização do serviço.**
- 9.6. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do Contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços. Deverá ser assegurada a publicidade das Ordens de Paralisação e de Reinício, por meio do Diário Oficial ou outro meio que permita a acessibilidade pública das informações.
- 9.7. As prorrogações do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação e de suspensão, serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas nas legislações aplicáveis, com as devidas justificativas por escrito, autorizada pela CONTRATANTE e formalizada mediante Termo Aditivo.

Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90.119-900 | Porto Alegre - RS | www.ssp.rs.gov.br

Página 14 de 20



10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. O pagamento do objeto ocorrerá conforme exposto:

10.1.1. Serviços de operação e manutenção do Sistema de Abastecimento de Água (Item 7.1 e 7.4), bem como monitoramento, amostragem (Item 7.2), entrega dos relatórios mensais (7.5) e manutenção dos equipamentos, utensílios e materiais (Item 7.6): ocorrerá mensalmente.

10.1.2. Serviços de limpeza do reservatório (Item 7.3): Ocorrerá após a aprovação do comprovante da execução do serviço (Relatório de Execução dos Serviços com Certificado de Limpeza e Desinfecção) pelo DEAPS/SSPS e FISCAIS DE CONTRATO.

10.2. O pagamento pela prestação dos serviços ocorrerá até 30 (trinta) dias após ter sido protocolada a nota fiscal, emitida após os Termos de Recebimento, conforme itens anteriores.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Treinar e capacitar dois servidores, lotados no Estabelecimento Prisional, para a realização da leitura e acompanhamento diário do Cloro Residual Livre, bem como fornecer todos os materiais necessários para tal atividade. Para registrar o treinamento, a CONTRATADA deverá entregar, aos FISCAIS DE CONTRATO, um manual de coleta e uma ficha para registro das leituras diárias do Cloro Residual Livre. Esta ficha, deve ser anexada ao relatório técnico de tratamento e monitoramento da água, citado pelo item 7.5 deste Termo de Referência.

11.2. A Contratada deverá realizar visitas DIÁRIAS para realização das coletas e manutenções necessárias para o tratamento da água, que incluem o equipamento dosador, a motobomba de captação da água do poço tubular e o quadro elétrico. Estas visitas deverão estar registradas, pelo FISCAL DE CONTRATO, na Folha Ponto.

11.3. Executar os serviços conforme proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários previstos.

11.4. Aplicar o plano de amostragem definido por este Termo de Referência;





**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 11.5. Comunicar aos FISCALIS DE CONTRATO, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 11.6. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 11.7. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores, o qual se reportará diretamente à Fiscalização contratual;
- 11.8. Designar para a execução dos serviços somente profissionais habilitados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.9. Fornecer uniforme e crachá de identificação ao operador para prestação do serviço, além de provê-lo com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso, respeitando todas as Normas Vigentes, enquanto permanecer em terreno pertencente a esta Superintendência dos Serviços Penitenciários;
- 11.10. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 11.11. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 11.12. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 11.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 11.14. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 11.15. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 11.16. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 11.17. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.

Avenida Borges de Medeiros 1501 - 11º Andar | Telefone: (51) 3288-7377

CEP 90.119-900 | Porto Alegre - RS | www.ssps.rs.gov.br

Página 16 de 20



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

- 11.18. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 11.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 11.20. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 11.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 11.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.23. Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;
- 11.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.25. **A partir da assinatura do Contrato, prestar suporte técnico, via telefone e e-mail, para a CONTRATANTE, sob qualquer questão pertinente a este serviço;**
- 11.26. Protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail notasfiscais@susepe.rs.gov.br;
- 11.27. **Possuir todos os materiais necessários para realização do serviço, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE fornecê-los;**
- 11.28. Substituir qualquer componente da equipe que, a critério do CONTRATANTE, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, ainda que não possa ser demitido;
- 11.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.30. Atender a legislação, normas e regulamentos sanitários pertinentes ao objeto desta contratação, bem como futuras atualizações, em especial a Portaria Estadual nº 1.237, de 28 de novembro de 2014;
- 11.31. **Prestar Assistência Técnica 24h na manutenção dos equipamentos e insumos, em caso de necessidade emergencial. Apresentar, junto a proposta financeira, número de telefone e outras formas e contato com a assistência técnica;**



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

11.32. Apresentar Responsabilidade Técnica para execução do serviço.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, assim como o atendimento à legislação específica.
- 12.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.
- 12.6. Estando os serviços em consonância com o pré-estabelecido, efetuar o pagamento na forma ajustada.
- 12.7. Fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, como esclarecimento de dúvidas e fornecimento de informações do qual a CONTRATADA venha a dispor.
- 12.8. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA ao terreno, para levantamento das informações necessárias ao desenvolvimento do projeto.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 13.1. A gestão do contrato será feita pelo Departamento Administrativo da SUSEPE, que designará servidor através de publicação em Diário Oficial do Estado. A comissão de fiscalização deverá ter como integrante pelo menos um servidor lotado no Estabelecimento Prisional, que irá acompanhar os serviços que serão realizados no Estabelecimento Prisional diariamente. Deverá, ainda, ser designado, na comissão de fiscalização, pelo menos um servidor do Departamento de



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Engenharia e Arquitetura Penal e Socioeducativa - DEAPS/SSPS, com conhecimento em engenharia ambiental, o qual procederá com a análise e recebimento dos materiais técnicos e avaliação dos serviços executados.

- 13.2. Conforme portaria 121/2013 - GAB/SUP DE 30-10-2013, caberá aos FISCAIS DO CONTRATO, Diretor e Vice-Diretor do Estabelecimento Penal, acompanhar e dirimir as atividades junto com a contratada, possibilitando todo o acesso ao bom andamento das atividades, bem como informando por escrito todas as irregularidades que possam surgir durante a execução dos serviços estabelecidos.
- 13.3. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.
- 13.4. Conforme Instrução Normativa CAGE nº06/2016, o fiscal do contrato deverá:
- Atestar a efetiva execução do objeto do qual trata este Termo de Referência, verificando a compatibilidade entre a execução e o que foi estabelecido;
 - Registrar os atos de fiscalização e as ocorrências relacionadas à execução do serviço, assim como as medidas adotadas pela CONTRATADA para regularização de eventuais falhas apontadas pelo fiscal.

14. DIREITOS AUTORAIS

A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais e patrimoniais referentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATANTE possa replicar ou proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a qualquer tempo, ficando liberada para contratar terceiros, independente de autorização específica, na forma prevista dos artigos 29 e 50 da Lei nº 9.610/1998 c/c o art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e o art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

15. SUSTENTABILIDADE

- 15.1. A contratada deverá atender a Portaria de Instrução Normativa nº 08/2020, da Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado do Rio Grande do Sul, que no escopo deste objeto seja:

“Dispor sobre os critérios de sustentabilidade ambiental para aquisição de bens e contratação de serviços e obras relativamente às licitações realizadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão por intermédio da



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA

Subsecretaria da Administração Central de Licitações - CELIC e dá outras providências”.

- 15.2. A Contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar materiais descartados em razão dos serviços e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais, despejando em locais devidamente licenciados;
- 15.3. Providenciar o recolhimento dos materiais insensíveis originários dos serviços realizados com a devida destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais, expedindo MTR;
- 15.4. Para a limpeza e conservação de superfícies de equipamentos envolvidos no escopo, a CONTRATADA deverá utilizar produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 15.5. Os bens fornecidos e os serviços realizados deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 15.6. Atender demais legislações pertinentes a Instrução Normativa vigente atinentes ao objeto, bem como as deliberações do órgão Estadual Ambiental legislador - FEPAM, recaindo sobre a contratada todas as responsabilidades de mau uso ou inoperância da atividade.

Porto Alegre, 28 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Renata Barão Rossoni
TSP Eng. Ambiental
ID 4866070 | CREA RS230438
DEAPS/SSPS

Cyntia Ely
TSP Eng. Ambiental
ID 4948203 | CREA SC190521-1
DEAPS/SSPS





24060200060583

Nome do documento: 01_TR 006-2024 - TRATAMENTO E MONITORAMENTO DE AGUA EMERGENCIAL.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Renata Barão Rossoni
Cynthia Ely

SSPS / DEAPS / 4866070
SSPS / DEAPS / 4948203

01/07/2024 15:49:25
01/07/2024 15:52:12

